

**Secretaria das Cidades****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e AUTORIZO, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 089/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 8), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 40-43), no Termo de Dispensa (fls. 20-23), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa J.K.K. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.031.095/0001-74, para aquisição de materiais de expediente, em atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 10-12), a presente despesa no valor total de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais).

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 12 de março de 2024.

**VALDOMIRO HRYSAY****DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****22833/2024****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

I. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação e AUTORIZO, com fundamento no art.72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes incisos IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no

Memorando nº 085/2024 – SECID/NAS (fls. 02), no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls.48), na Análise de Risco e Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 42-45), no Termo de Dispensa (fls. 28-32), a contratação direta por meio de dispensa de licitação da empresa EXCLUSIVA SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA, CNPJ: 00.298.494/0001-32, para o serviço de detetização, em atendimento a esta Secretaria, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 25-27), a presente despesa no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

DATA: 11 de março de 2024.

**VALDOMIRO HRYSAY****DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****22823/2024****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no Inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – DECON/SEAP (fls. 03-102), considerando o Memorando nº 073/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), a Ata de Registro de Preço (fls. 129-167), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 200) e no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 196), que atestam formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.182-184) a realização da despesa no valor total de R\$ 31.999,60 (trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), com a empresa EKOMOB COMERCIO LTDA, CNPJ: 15.825.521/0001-55, vencedora do Lote 1, na quantidade 40, do Pregão citado, para aquisição de cadeiras (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**VALDOMIRO HRYSAY****DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****22540/2024****SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.**

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 108 da Lei nº 15.608/2007, no Inciso VI, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, com base no Pregão Eletrônico nº 1415/2022 – DECON/SEAP (fls. 03-102), considerando o Memorando nº 074/2024 do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SECID (fls. 02), a Ata de Registro de Preço (fls. 129-167), no Relatório Analítico de Solicitação de Compras – GMS (fls. 221) e no Mapa Comparativo/Vantajosidade de Preços (fls. 198), que atestam formal e legalmente o procedimento em comento, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.200-203) a realização da despesa no valor total de R\$ 14.799,34 (quatorze mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), com a empresa MACALE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.018.615/0001-73, vencedora do Lote 3, na quantidade 11 (onze) mesas e no lote 5 na quantidade de 10 (dez) armários baixo, do Pregão citado, para aquisição de mesas e armários baixo (conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 15.608/2007.

II. CONDICIONO ao NAS/SECID o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro do seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetivação contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos art. 31 e do § único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**VALDOMIRO HRYSAY****DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****22535/2024****RESOLUÇÃO Nº 013/2024/SECID**

Súmula: Designa servidores para atuar como Ouvidor e Suplente, nos termos do Decreto Estadual 2.741/2019, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

O Secretário de Estado das Cidades/SECID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023/SECID;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para desempenharem, no âmbito da SECID, as atividades inerentes à atuação da Controladoria Geral do Estado:

I – Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki, RG nº 8.090.760-5/PR, para atuar como Ouvidora da Secretaria de Estado das Cidades;

II- Gilmário Ferraz da Silveira, RG nº 4.994.404-7/PR, para atuar como Ouvidor Suplente da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Os servidores designados no art. 1º deverão, no cumprimento da respectiva função, atender fielmente as orientações técnicas e as normativas estabelecidas, bem como fazer a correta utilização e atualização das informações inerentes às funções nos aplicativos de tecnologia de informação e nas demais ferramentas e dispositivos disponibilizados pela Controladoria Geral do Estado;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

**Valdomiro Hrysay****Diretor-Geral, em exercício.****Secretaria de Estado das Cidades - SECID****22826/2024****Secretaria da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior****UEL****PORTARIA GEFIS Nº 295/2024**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 53/2022, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela